



Número: **0004673-68.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **17/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 600.000,00**

Assuntos: **Liminar, Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança, Reivindicação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RICARDO CARNEIRO MAGLIANO (AUTOR)		BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS (ADVOGADO)	
NAPOLEAO LAUREANO CARNEIRO MAGLIANO (AUTOR)		BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS (ADVOGADO)	
JOAO MAGLIANO NETO (REU)		DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA (ADVOGADO)	
ALVARO ANDREA MAGLIANO JUNIOR (REU)		NORIO CARVALHO GUERRA FILHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50005966	18/10/2021 11:13	Despacho	Despacho



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara de Sucessões da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0004673-68.2014.8.15.2001

DESPACHO

Nesta ocasião, emiti as guias das custas processuais, em anexo, sobre o valor da causa de R\$ 150.000,00, para cada litigante, considerando o rateio concedido e o parcelamento deferido em favor de João Magliano Neto, na forma da decisão do id. 35161361.

Assim, intime-se os promovidos para, até o vencimento, comprovarem o pagamento, sendo o de João Magliano Neto referente à primeira parcela (guia nº. 200.2021.654119) e o de Álvaro Andréa Magliano Júnior correspondente à quitação da guia nº 200.2021.654122.

Após, aguarde-se a satisfação integral e, uma vez comprovada, archive-se.

Do contrário, conclusos para exame e determinar seja lavrada certidão de débito de custas judiciais (CDCJ), encaminhando-a a protesto e, decorridos 15 dias do recebimento do comunicado de protesto, extraída cópia das peças necessárias, remetendo-a através de ofício à PGE para inscrição em dívida ativa.

João Pessoa, 18.10.2021.

Sérgio Moura Martins - Juiz de Direito

